EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 010/2012

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PE – através da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.), designada pela Portaria 209/2011, do Diretor Regional, nos termos do Regulamento de Licitação e Contrato do SENAI, modificado e aprovado pelo Ato *Ad Referendum* nº 01/2006, do Conselho Nacional do SENAI, de 21 de fevereiro de 2006, torna Público, para o conhecimento de quem interessar possa que promoverá no dia **27 de janeiro de 2012**, **às 9:00 horas**, na sua sede, situada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro - Recife - Pernambuco, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as disposições contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAI e disposições e exigências a seguir estabelecidas.

DATA DE ABERTURA: 27 de janeiro de 2012.

HORÁRIO: 9:00 (nove) horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: no 1º andar, Edifício Sede do Departamento Regional do SENAI de Pernambuco, situado na Rua Frei Cassimiro, nº 88 - Santo Amaro, nesta Capital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade pregão presencial menor preço, **GLOBAL**, tem por objeto a Contratação pelo SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional de Pernambuco, denominado neste edital por SENAI PE, de empresa para o fornecimento de licenças do software QlikView ou similar, para consolidação e apresentação de informações de inteligência do negócio. A contratação incluirá, além do fornecimento da licença de uso de software em sua *release* mais recente: mídia, manual, instalação, manutenção do software com garantia de atualização tecnológica e atendimento remoto com suporte técnico especializado a geração de informações (Data Mart / nuvem) a partir dos sistemas de informação utilizados pelo SENAI-PE, treinamento para os usuários finais e treinamento técnico para desenvolvedores da DTI – Divisão de Tecnologia da Informação do SENAI PE, conforme as Especificações Básicas constantes neste Termo de Referência (TR).

1.2. Ficará a critério exclusivo do SENAI/PE a definição e estipulação do espaço, não estando obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo aos licitantes o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Em decorrência o SENAI/PE se reserva o direito de, a seu critério exclusivo, utilizar ou não, total ou parcialmente os serviços.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

2.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2.4. Os licitantes que quiserem se utilizar da via postal deverão acondicionar o envelope da **"Proposta de Preços"** e o envelope de **"Documentação de Habilitação"**, devidamente lacrados, em um único SEDEX, e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitação do SENAI/PE no endereço citado acima. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Pregoeira se lhes forem encaminhados até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregue sem qualquer violação de seu conteúdo.
2.5. O SENAI/PE não se responsabilizará por proposta que seja entregue em locais e horários diversos do mencionado neste edital.

2.6. Será vedada a participação do licitante que tiver tido suspenso seu direito de licitar com o SENAI/PE.

2.7. É facultada ao licitante a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado por instrumento público ou particular de procuração ou de credenciamento que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes de negociação.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Para participar, os interessados deverão entregar, à Comissão de Licitação no horário estabelecido para abertura, dois envelopes lacrados. O envelope nº 1 contendo a **"Proposta de Preços"** e o envelope nº 2 contendo a **"Documentação de Habilitação"**.

3.2. Externamente os envelopes deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012

ENVELOPE Nº 2 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÂO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Os licitantes poderão obter um exemplar do **Edital de Pregão Presencial n° 010/2012**, bem como informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório, juntamente à Comissão de Licitação, localizada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/PE. Maiores informações pelo telefone (081) 3202-9377 ou 3202-9366 ou pelo site www.pe.senai.br.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munidos obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1. deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

5.2. Os documentos referidos nos subitens 5.1.1 e 5.1.2. devem ser entregues **em separado** dos envelopes de nº. 01 e 02.

5.3. O representante legal e o procurador ou credenciado deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.5. As propostas que não sejam apresentadas por representantes legais das licitantes ou por procuradores e /ou credenciados conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, serão consideradas como única oferta dessas empresas não podendo ser praticado mais nenhum outro ato.

5.6. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.6.1. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL mediante a apresentação dos originais.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. As propostas deverão ser entregues em envelope fechado com menção ao presente PREGÃO PRESENCIAL contendo, ainda, na sua parte externa, o nome **"PROPOSTA DE PREÇO"** e deverá ser apresentada em uma única via, datilografada ou impressa por computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo:

a) O nome completo e o endereço do proponente objeto deste Edital.
b) A descrição mencionando as características e demais especificações pertinentes, na forma do Anexo I do presente edital.
c) O preço proposto por item e GLOBAL.
d) O prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das mesmas.
e) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo III.
f) Declaração de Fatos Impeditivos, conforme Anexo IV.

6.2. Não serão aceitas propostas via Fax.

6.3. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o SENAI/PE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6.4. Os preços propostos, além de se expressarem em moeda corrente nacional, deverão ser consignados em algarismos. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o SENAI-PE. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso.

6.5. No(s) preço(s) cotado(s) estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra (com base no salário e em outros direitos fixados para cada categoria por meio de acordo com convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), auxílio-alimentação ou refeição, vales-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais; garantia de atualização (*Software Assurance*); material, inclusive de consumo; equipamentos; prêmios de seguro; transportes e fretes; ISS; taxas, inclusive de administração; emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

6.6. Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos do Regulamento de Licitações e Contrato do SENAI, modificado e aprovado pelo Ato *Ad Referendum* nº. 01/2006, do Conselho Nacional de Serviço de Aprendizagem Industrial – SENAI, de 21 de fevereiro de 2006, publicado no Diário Oficial da União, nº. 40, de 24

de fevereiro de 2006, Seção 3, Página 151.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo o número deste PREGÃO e a identificação **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".**

7.2. O envelope relativo à documentação deverá conter os seguintes documentos para a Habilitação:

7.3. Quanto à habilitação jurídica:

7.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, se houver, devidamente registrada, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.4. Quanto à regularidade fiscal:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.4.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

7.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, (CND do INSS) e CRF do FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante certidão negativa ou de regularidade, na forma da lei;

a) Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

b) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa ou através da apresentação do original e de cópias para serem autenticadas pela Comissão de Licitação.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Na data, horário e local indicados neste edital, a Comissão de Licitação receberá dos licitantes os envelopes referentes à documentação e às propostas devidamente fechados, contendo o número do edital de licitação e a indicação de seu conteúdo, com o título **"Proposta de Preços"** e o outro com o título **"Documentação de Habilitação"**.

8.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos documentos e propostas, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para recebimento das propostas.

8.3. Após a Pregoeira ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes referidos no item anterior, nenhum outro será aceito, procedendo-se, então, a abertura dos envelopes de proposta.

8.4. A Comissão de Licitação desclassificará as propostas que não atendam às exigências do Edital.

8.4.1. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria

comissão de licitação, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.4.2. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.4.3. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.5. A Comissão de Licitação fará a classificação para lances verbais das propostas válidas, obedecendo à ordem crescente do índice de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado.

8.5.1. A Classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.6. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

8.6.1. As propostas que, em razão dos critérios definidos não integrarem a lista de classificadas, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.7. A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior PREÇO, classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem DECRESCENTE DE PREÇO.

8.8. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.9. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.10. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas classificadas para esta fase.

8.11. A Pregoeira, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de PREÇO.

8.12. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação de habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.13. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação somente serão abertos após a classificação das propostas dos licitantes e apenas daquele colocado em primeiro lugar.

8.14. Ocorrendo a inabilitação do proponente do **MENOR PREÇO GLOBAL**, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante que, na ordem crescente de **MENOR PREÇO GLOBAL**, lhe seguir, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.

8.15. O licitante para ser declarado vencedor deverá fazer o **teste de homologação** constante no item 4 do Anexo I. Se a licitante classificada em primeiro lugar e habilitada não cumprir com as exigências do teste de homologação será inabilitada.

8.15.1. Ocorrendo a inabilitação do licitante no teste de homologação, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar e ocorrendo a sua habilitação se fará o teste de

homologação conforme o item 4 do Anexo I.

8.16. Declarado o licitante vencedor, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

8.17. Da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações, eventuais recursos interpostos e as decisões relativas ao ato, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

8.18. A ata será assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração objetivamente o atendimento de todas as especificações deste edital.

9.2. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

9.3. Verificada a igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual os licitantes serão convocados.

10. DO DIREITO DE RECURSO

10.1. Dos atos da Pregoeira cabe o Direito de Recurso conforme consta no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAI.

10.2. Somente caberá recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo a Pregoeira encaminhar o processo para a homologação e adjudicação, a ser feita pela autoridade superior.

10.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Sr. Diretor Regional do SENAI/DR-PE, por intermédio da Pregoeira, via sistema de protocolo, e observarão:

a) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
b) a legitimidade e o interesse recursais;
c) a fundamentação.

10.5. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

10.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do item 10.4.

10.7. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal referente à prestação dos serviços constantes do Anexo I, deste Edital.

11.2. O pagamento será creditado através do sistema "BB PAGUE" (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a CONTRATADA informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito, não sendo admitida qualquer outra modalidade de cobrança.

11.2.1. Para fins de pagamento à licitante deverá ela manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, com suspensão do pagamento em caso de irregularidade.

11.2.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.2.3. Na hipótese de a LICITANTE ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

11.2.4. Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deve ser retido o ISS, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da entidade, da referida Nota Fiscal.

11.2.5. O SENAI/PE só recebe Nota Fiscal de Serviço até o dia 21 do mês devido a retenção na fonte. Após esta data só poderá ser emitida a partir do 1º dia do mês subseqüente.

11.2.6. Dúvidas em relação a retenção dos impostos entrar em contato com o setor fiscal através do fone (81) 3202 9338.

11.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI.
11.4. O SENAI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à Administração do SENAI/PE.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Se a licitante recusar-se a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra injustificadamente e/ou não atendê-las, de acordo com as especificações exigidas no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal total de cada item.

13.2. Será aplicada a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor nominal total de cada item, por dia que exceda os prazos estabelecidos, limitada até 10% (dez por cento) com base no valor total de cada item.

13.3. Na hipótese de recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto, dentro do prazo de validade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante vencedor as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;
b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

13.4. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas as penalidades constantes nas alíneas "a" e "b" do item 13.3.

13.5. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE o direto de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos do Núcleo de Licitação e Contratos do SENAI/PE, na Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro, em Recife/PE para conhecimento público.

14.2. Os envelopes de **"Documentos de Habilitação"** das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes serão eliminados.

14.3. É assegurado ao SENAI/PE o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinada a AFM (Autorização de Fornecimento de Material) e a APS (Autorização de Prestação de Serviços), sem que os participantes tenham direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

14.4. O SENAI/PE convocará regularmente o interessado adjudicatário para assinar o instrumento e receber a APS, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.5. Aos licitantes é assegurado o direito a esclarecimentos, dirigidos à Comissão de Licitação, a respeito das exigências presentes no edital até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, protocoladas no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

14.6. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação, exceto aqueles previstos no item 14.9.

14.7. Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração do SENAI/PE, não puder atender a entrega do objeto licitado no prazo e nas condições propostas, o SENAI/PE poderá convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder novas licitações.

14.8. Os objetos consideram-se entregues:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações.

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade/condições/quantidade dos objetos, e conseqüente aceitação.

14.9. Caso a empresa licitante deixe de apresentar algum documento incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão de Licitação poderá, desde que esteja disponível no site do respectivo órgão a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

14.10. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/DR-PE.

14.11. Não poderão participar da licitação dirigentes ou empregados do SENAI/PE.

14.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

145.14. Os casos omissos, bem assim, as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação do SENAI/PE, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará por escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.

14.15. O presente Edital contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

ANEXO I **Especificações do objeto**
ANEXO II **Modelo de Credenciamento / Carta de Representação**
ANEXO III **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Disposições do Edital**
ANEXO IV **Declaração de Fatos Impeditivos**
ANEXO V **Declaração de Mão-de-obra de Menor**
ANEXO VI **Minuta do contrato**

14.16. Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no quadro de avisos do SENAI/PE, estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados para informações, no horário comercial, e pelos telefones: (81) 3202.9377 ou (81) 3202-9366 e pelos e-mails: naylle@pe.senai.br ou paula.jessika@pe.senai.br.

Recife, 17 de janeiro de 2012.

Naylle Karenine Rodrigues de Siqueira
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

1.1 OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação pelo SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional de Pernambuco, denominado neste edital por SENAI PE, de empresa para o fornecimento de licenças do software QlikView ou similar, para consolidação e apresentação de informações de inteligência do negócio. A contratação incluirá, além do fornecimento da licença de uso de software em sua *release* mais recente: mídia, manual, instalação, manutenção do software com garantia de atualização tecnológica e atendimento remoto com suporte técnico especializado a geração de informações (Data Mart / nuvem) a partir dos sistemas de informação utilizados pelo SENAI-PE, treinamento para os usuários finais e treinamento técnico para desenvolvedores da DTI – Divisão de Tecnologia da Informação do SENAI PE, conforme as Especificações Básicas constantes neste Termo de Referência (TR).

1.2 JUSTIFICATIVA E CONTEXTO

1.2.1 DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SOLUCIONAR

Nas últimas décadas, o uso crescente da Tecnologia da Informação vem alterando o perfil dos administradores. Os sistemas informatizados, antes utilizados apenas para o processamento de grande volume de cálculos, passaram a ser repositório de uma gama diversificada de informações.

Por outro lado, a adesão gradativa aos sistemas, de forma localizada e em iniciativas isoladas, antecedeu a implantação de grandes sistemas corporativos onde as informações pudessem ser armazenadas de forma integrada. Além disso, mesmo nestes sistemas, dada sua amplitude, o desenvolvimento ocorre de forma segmentada, o que na maioria das vezes provoca alguma fragmentação de informação e redundâncias, que dificultam o cruzamento de dados e sua análise. A maioria dos sistemas de informação hoje existentes é voltada ao atendimento de necessidades operacionais, ficando as informações dispersas inservíveis para uma abordagem estratégica mais apurada.

Todavia, na medida em que o uso da TI foi sendo disseminado, o nível de exigência dos administradores e as possibilidades de uso da informação foram aumentando, o que os levou a requerer informações mais trabalhadas aos níveis tático e operacional que, por sua vez, passaram a ter de vasculhar os dados disponíveis e correlacioná-los para atender tal demanda. A organização dos dados, porém, não é adequada para permitir esse tipo de atividade.

O acesso aos dados corporativos é muito trabalhoso, pois geralmente estes estão dispersos em diferentes bancos de dados, tratados por diferentes softwares de diferentes plataformas, com redundância e grande volume. Além disso, a variedade de abordagens é muito grande, não sendo possível prever consultas pré-definidas durante a fase de desenvolvimento dos sistemas. Com isso, para obter os dados desejados, os usuários precisam recorrer aos profissionais de TI para que esses realizem extrações ad hoc, de acordo com as necessidades do momento. Numa tentativa de minimizar tal problema, é comum que as áreas de TI criem programas extratores, aumentando o

número de aplicações que acessam a base, dificultando o controle, ocupando tempo de processamento e gerando demandas de manutenção.

Finalmente, após obter os dados, por vezes oriundos de fontes diferentes, os usuários acabam por utilizar outros softwares de tratamento (planilhas, bancos de dados menores) para unificar as informações e obter análises úteis à tomada de decisões. Tudo isso demanda tempo, gerando uma defasagem entre a solicitação de informação e a recepção das respostas, ou seja, entre a percepção do problema e sua solução. Além disso, estes softwares geralmente apresentam um perfil mais "doméstico" e têm limitações, por vezes severas, para tratamento de volumes de dados muito grandes.

Essa é hoje a realidade do SENAI-PE: seus sistemas corporativos consistem numa fonte de abundante informação sobre os mais diversos temas das suas áreas internas e de atuação. Todavia, não há meios de obter informações consolidadas que subsidiem a tomada de decisões e a formulação de políticas públicas com a celeridade necessária. Diante da necessidade, um levantamento das informações e uma análise precisa delas exigem um penoso processo de extração de dados, com tratamento manual subsequente, que invariavelmente fornece respostas defasadas e, não raro, tardias.

A DTI - Divisão de Tecnologia da Informação do SENAI PE busca prover meios para a geração de informações estratégicas para auxilio à tomada de decisões por parte dos gestores do SENAI PE no que diz respeito aos sistemas que compõem o Sistema de Gestão Acadêmica e Sistema de Gestão Administrativa/Financeira. Com esse objetivo a DTI possui projetos que disponibilizam Informações Estratégicas através da tecnologia de Inteligência de Negócio (Business Intelligence – BI).

Nesse contexto, foram avaliadas algumas ferramentas reconhecidas mundialmente como mais eficientes e eficazes para esse fim. Verificou-se que dentre as ferramentas analisadas o Qlikview foi, a que proporcionou maior ganho de produtividade, com custos orçados semelhantes aos das demais ferramentas.

Outro ganho importante foi o tempo de resposta da solução gerada que foi praticamente instantâneo para quaisquer quantidade de dados consultada. Isso se deveu a arquitetura da ferramenta que armazena os dados de forma compactada em memória.

1.2.2 O DATA WAREHOUSE COMO SOLUÇÃO

A DTI tem buscado soluções conhecidas como BI, voltadas para o acesso e exploração de dados normalmente concentrados em estruturas conhecidas por Data Warehouse ("armazém de dados", em inglês). Este, por sua vez, é um sistema de consolidação de informações que consiste na coleta das informações das diversas bases dispersas utilizando ferramentas conhecidas como ETL (sigla em inglês para "extração, tratamento e carga") e sua armazenagem numa estrutura apropriada para pesquisa (daí a denominação), a qual difere muito da estrutura de um banco de dados operacional, cujo objetivo é registrar as informações e permitir consultas diretas. Nessas estruturas, denominadas "cubos", os dados são armazenados com redundâncias necessárias para permitir o cruzamento das informações com alto desempenho.

Assim, a construção dos "cubos" do Data Warehouse é uma tarefa que exige uma profunda análise das bases de dados, seu conteúdo e seu significado para os sistemas que as utilizam e para os usuários. É preciso determinar as correlações esperadas entre os dados e organizá-las, estabelecendo as redundâncias necessárias e agrupando-as em conjuntos onde os usuários irão realizar suas pesquisas. Por essa razão, uma solução de Data Warehouse concentra a maior parte de seu desenvolvimento na fase de análise e planejamento da estrutura, o que costuma consumir, em corporações com grande volume de dados, de seis meses a um ano até que os cubos estejam disponíveis para consulta, efetuada por ferramentas conhecidas como OLAP ("processamento analítico online", em inglês).

Devido ao longo intervalo de tempo utilizado para delinear o perfil dos dados e especificar uma estrutura adequada, é comum que, ao término de sua construção, os "cubos" não guardem exata

correlação com o negócio, que continua a evoluir nesse interregno. Assim, não é rara a necessidade de readequação dos "cubos" para atender às necessidades de pesquisa, o que implica em novas análises de dados e ajustes nas ferramentas de ETL e de OLAP. Além disso, uma falha na interpretação dos dados ou uma omissão dos usuários quanto a determinado dado ou fonte de dados produz um retrabalho muitas vezes desproporcional ao resultado desejado.

Por outro lado, todo este planejamento de construção e ajustes na arquitetura do armazenamento de dados e seus cubos, bem como na adequação de consultas exige conhecimento técnico especializado, o que leva a uma grande dependência dos usuários dos setores de Tecnologia da Informação para o atendimento de suas necessidades.

Porém, a realidade da administração do SENAI PE exige uma visão instantânea de uma realidade em constante mudança. A realidade da administração do SENAI PE exige dinamismo e criatividade de seus agentes. Tais características não se refletem em sistemas que exigem longo e detalhado planejamento e construção. Exigem soluções ágeis e facilmente adaptáveis às necessidades de cada área de atuação por aqueles que as conhecem de perto.

1.2.3 DA SOLUÇÃO PROPOSTA

Tendo em vista as limitações e dificuldades acima mencionadas, e por haverem inúmeras empresas na mesma com as mesmas necessidades, há iniciativa no mercado no sentido de fornecer ferramenta que permita disponibilizar os dados das bases em repositório único e adequadamente organizado, de modo que o usuário possa estabelecer, por sua própria iniciativa, as correlações de dados necessárias a sua pesquisa. Para que isso seja possível sem comprometer o desempenho, os dados devem residir, durante seu processamento, em memória RAM, evitando assim fatores que causam lentidão nas trocas de dados no sistema, como as conexões entre a memória e os dispositivos periféricos de armazenamento (discos rígidos, storages, etc.). A própria estrutura destes periféricos, compostos por sistemas mecânicos (rotores, polias, cabeçotes de gravação) torna-os relativamente lentos quando comparados à troca de impulsos elétricos nos semicondutores da memória.

Além disso, no sentido de conferir maior independência dos usuários no tratamento das informações, sobretudo aquelas sujeitas a sigilo para proteção de propriedade intelectual (como é o caso das informações das áreas de consultoria em Serviços Técnicos e Tecnológicos e também de Inovação Tecnológica), soluções dessa natureza devem permitir aos usuários a definição dos relacionamentos entre os dados e a construção de relatórios com mínima e restrita interferência e acesso de outros envolvidos que não sejam os próprios usuários demandantes destas informações. Para tanto, as soluções devem apresentar interfaces amigáveis e linguagem de operação de fácil aprendizado e utilização pelos usuários finais.

Assim, tendo em vista as informações da administração do SENAI PE ampla gama de dados inter-relacionados e grande dinamismo das regras de tratamento e interpretação das informações, um sistema dessa natureza apresenta grande vantagem para a execução das atividades de controle administrativo, avaliação de desempenho, planejamento e outras tantas atividades que exijam avaliação gerencial das informações disponíveis, bem como implantação rápida e facilidade de adaptação às inúmeras variações de análise possíveis, adequadas a cada caso.

Contudo, é possível que haja no mercado nacional outras ferramentas com características similares que possam concorrer com o software Qlikview.

Com o uso de uma solução deste tipo será possível:

A. Elaborar consultas e relatórios com mais rapidez e eficiência;

B. Execução de projeções e estatísticas nas mais diversas áreas do SENAI-PE;

C. Maior facilidade na elaboração do planejamento;

D. Independência da equipe técnica para execução de consultas e relatórios.

2. AQUISIÇÃO DE LICENÇAS POR VALOR GLOBAL

Tendo em vista as características da solução cuja aquisição se propõe neste Termo de Referência, a necessidade de aquisição por VALOR GLOBAL é fundamental, visto que a aquisição apenas das licenças de Servidor não atende a quantidade de usuários necessária e as licenças CLIENTE não tem nenhuma utilidade sem estarem associadas às licenças de servidores, sendo assim todos os componentes oferecidos deverão ser de um único fabricante e compatíveis entre si.

Para garantir que os serviços de implantação propostos atendam aos requisitos solicitados neste Termo de Referência é necessário que o fornecedor dos serviços utilize um software onde o mesmo se responsabilize que o mesmo possui as funcionalidades necessárias para a correta implementação dos serviços, o que implica na necessidade de um lote único para o fornecimento do software e dos serviços a serem implementados especificamente com este software.

3. OBJETO

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Itens	Produto	Unidade	Quantidade
Item I	QlikView Small Business Edition Server (SBE) Starter Pack **5** (ou equivalente, no caso de software similar)	Server	1
Item II	Qlikview Document Call (ou equivalente, no caso de software similar)	Usuário nomeado	10

.

Item III : SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

3.2.1 Geração de Data-mart

1. Analisar a tabela ATB_TMP_SCOP e suas tabelas referenciadas.
   - ✓ Modalidade - Raça
   - ✓ Nível de Escolaridade - Situação Ocupacional
   - ✓ Situação Matrícula - Turma
   - ✓ Unidade - Grade
   - ✓ Empresa - CNAE
   - ✓ CBO - Aluno
   - ✓ Docente
2. Analisar como o Sistema Mentor busca as informações para geração de relatórios de gratuidade e de produção utilizando a ferramenta Sql Server Profiler.
3. Elaborar a extração e transformação das informações do Mentor utilizando sql para criação da nuvem de dados no Qlikview.
4. Elaborar painel de análise de gratuidade das unidades.
5. Elaborar painel de análise de produção das unidades.
6. Elaborar painel de análise de aulas dadas dos docentes.
7. Elaborar painel de aulas dadas nas turmas.
8. Painel para controle de Projetos
9. Painel para controle da Produção

10. Painel para controle de Aquisição de Materiais

3.2.2. Além da entrega das licenças o fornecedor deverá garantir:

1) Manutenção de software com garantia de atualização tecnológica por 12 (doze) meses.
2) Atendimento remoto com suporte técnico especializado.
3) Realização da instalação do software licenciado no SENAI-PE.
4) Elaboração da modelagem dos dados dos Sistemas de Informação do SENAI-PE, item 3.2.1, para o QlikView (nuvem) ou similar com todos os dados necessários para obtenção das análises previstas no item 3.2.1., em outras palavras, gerar um Data Mart com as informações solicitadas.
5) Criação da interface para visualizar as informações geradas no item anterior.
6) Disponibilizar pelo menos as seguintes análises/módulos:

Módulo do faturamento e Módulo de Produção.

7) Treinamento, de pelo menos, 40 horas para um total de 10 usuários sobre como usar o QlikView para acessar as informações disponíveis.
8) Treinamento de, pelo menos 24 horas, para 5 desenvolvedores do SENAI-PE de como usar o QlikView ou software similar para realizar ajustes no Data Mart (nuvem).
9) Manter um Serviço de Suporte Técnico de atualização do Data Mart de acordo com as mudanças do modelo de dados dos Sistemas de Informações do SENAI PE, durante 1 ano.

3.2. DO LICENCIAMENTO

3.2.1. Este conjunto de licenças se presta a fornecer direito, de uso perpétuo e simultâneo, a 5 usuários criarem e visualizarem painéis de informações e adicionalmente a 10 outros usuários terem acesso a visualizarem os painéis de informações previamente criados.

3.3. GARANTIA

3.3.1. A garantia da solução ofertada será de, no **mínimo, 12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto do contrato, **sem que isso implique em custo ao SENAI PE**, correspondendo a atualização e manutenção dos softwares utilizados, incluindo correções de defeitos que afetem o desempenho, funcionalidade e configuração dos produtos e atualização da versão e novos "releases" que incorporem melhorias tecnológicas, de desempenho e/ou funcionais;

3.3.2. Se, durante o período de garantia, a CONTRATADA for notificada de uma não conformidade dos Entregáveis, a mesma deverá, sob sua responsabilidade, corrigir a referida não conformidade ou providenciar uma solução alternativa que a corrija.

3.3.3. A máxima responsabilidade da CONTRATADA será a devolução ao SENAI PE dos custos pagos pelas licenças relacionadas diretamente a não-conformidade ou defeito apresentado.

3.4. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

O suporte técnico será fornecido como serviço agregado às licenças adquiridas e deverá ser executado conforme o disposto a seguir.

3.4.1. Manter um Serviço de Suporte Técnico de atualização do Data Mart de acordo com as mudanças do modelo de dados dos Sistemas de Informações do SENAI PE, durante 1 ano.

3.4.2. Este serviço destina-se à manutenção dos programas em perfeitas condições de funcionamento, pela realização de configurações, ajustes e reparos necessários, bem como pela orientação aos usuários acerca das melhores práticas de utilização das ferramentas e a realização de atividades preventivas recomendadas pelo fabricante.

3.4.3. A CONTRATADA deverá oferecer ao SENAI PE, durante a vigência do contrato, serviços especializados de manutenção e suporte técnico ao uso dos programas, compreendendo a atualização de versões e a correção de erros de funcionamento e situações de desempenho insatisfatório.

3.4.4. Na instalação dos programas e/ou das novas versões por parte da CONTRATADA se dará com assistência técnica local, com cessão de analista, sem ônus para o SENAI PE.

3.4.5. O suporte técnico será prestado por meio de atendimento telefônico ou local, conforme a necessidade do SENAI PE.

3.4.6. O atendimento telefônico servirá para a solução de problemas na operação dos programas e esclarecimento de dúvidas de uso e detalhes técnicos, no caso de usuários avançados, nas seguintes situações: exibição de mensagem de erro, sendo impossível sua solução pela observância das instruções constantes na documentação fornecida; surgimento de dúvidas que não possam ser dirimidas por meio das informações contidas na documentação fornecida; funcionamento do produto em discordância com o previsto na documentação.

3.4.7. O atendimento local destina-se às situações em que se exige a intervenção especializada no ambiente da CONTRATADA e nos casos em que o suporte telefônico mostrou-se insuficiente para a resolução do problema apresentado.

3.4.8. O serviço de suporte técnico será prestado em horário comercial, oito horas por dia, nos dias úteis.

3.4.9. A CONTRATADA deverá proporcionar um ambiente de controle de requisições que será utilizado pelo SENAI PE para registrar detalhes da realização das demandas repassadas.

3.4.10. O chamado técnico poderá ser classificado em três níveis de serviço:

	Descrição	**Prazo máximo para iniciar o atendimento**	**Prazo máximo para concluir o atendimento**

Nível 1	Pedidos de orientação sobre utilização – não relacionados a perdas de funcionalidade –, sugestões de melhorias em produtos e/ou sua documentação.	02 horas	05 (cinco) dias úteis. O atendimento será concluído com a apresentação ao usuário da resposta à dúvida ou sugestão apresentada.
Nível 2	Reportes de perda parcial de funcionalidades ou funcionamento em desacordo com as especificações.	01 (um) dia útil	03 (três) dias úteis O atendimento será concluído com a normalização da operação da funcionalidade reportada.
Nível 3	Reportes de inoperância da solução ou insuficiência crítica de desempenho, requerendo intervenção imediata de um analista da CONTRATADA.	01 (um) dia útil	01 (um) dia útil O atendimento será concluído com a normalização da operação da solução.

3.4.11. Os prazos para a conclusão do atendimento em cada nível serão contados a partir do início do atendimento.

3.4.12. Os prazos estipulados acima poderão ser alterados, em caráter excepcional, quando verificadas situações em que seja preciso programar o atendimento da ocorrência ou quando a intervenção possa interferir em outras atividades do ambiente computacional do SENAI PE, desde que tais alterações sejam formalmente autorizadas pelo SENAI PE.

3.4.13. Todos os serviços técnicos deverão ser prestados na Região Metropolitana de Recife - RMR, por empresa legalmente credenciada pelo fabricante como assistência técnica autorizada certificada pelo fabricante ou por distribuidor atestado por ele, observadas as disposições do item 12;

3.4.14. A CONTRATADA deverá comprometer-se a executar, com a máxima presteza e agilidade de tempo, livre de qualquer ônus para o SENAI PE, reparações, configurações ou ajustes nos sistemas sob sua responsabilidade que apresentem defeitos, mau funcionamento ou que possam por em risco a segurança, a qualidade e a confiabilidade dos equipamentos, sistemas e dados do SENAI PE.

3.5. CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO

3.5.1. A garantia e o serviço de suporte técnico deverão ser renováveis por iguais e sucessivos períodos e serão sempre contratados em conjunto (garantia+suporte técnico), sendo assim, a contratada deverá explicitar em sua proposta as condições de renovação da garantia e do serviço de suporte descritos acima, conforme consta no Anexo 2 deste Termo de Referência.

3.6. COMPATIBILIDADE

3.6.1. Softwares no servidor: Windows Server 2005 e Windows Server 2008

3.6.2. Softwares na estação: Windows XP, Windows 7

3.6.3. Navegadores: Internet Explore 8 e superiores, Safari, Mozila Firefox, Google Crome

4. TESTE DE HOMOLOGAÇÃO :

ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA:

4.1. FASE 1

4.1.1. A licitante classificada em primeiro lugar e habilitada deverá comprovar, como exigência para pagamento, a adequação do software oferecido aos requisitos descritos no TR. Tal comprovação será realizada pela verificação das funcionalidades oferecidas pelo software, conforme o disposto neste TR.

4.1.2. A licitante classificada em primeiro lugar e habilitada será convocada a apresentar a solução de software ofertada para comprovação da adequação, e terá **1 (hum) dia útil** no horário **de 8h00min às 18h00min**, para a instalação da solução ofertada e para a conclusão da homologação de todos os requisitos exigidos no Item I da Planilha de Requisitos de Software constante do Anexo I deste Edital.

4.1.3. Será disponibilizada pela DTI a seguinte infraestrutura de hardware e Sistema Operacional necessária à execução do aceite da solução, e só essa infraestrutura poderá ser utilizada pela licitante vencedora:

4.1.3.1. Sistema operacional Windows Server 2008 – 64 bits, Processador Intel, 4 Gb de memória RAM, HD de 40 Gb, Dot Net. 2.0 e 3.5 instalados.

4.1.4. Caberá a licitante classificada em primeiro lugar e habilitada fazer a instalação da solução apresentada e preparar todo o ambiente para execução das duas fases do Item 4 deste TR. Inclusive das aplicações necessárias para a Fase 1, tais como: configuração da solução, base de dados, servidor de aplicação, parametrizações, integrações, etc. A licitante vencedora terá apenas o prazo acima definido, para concluir a instalação da solução e a apresentação de todos os requisitos descritos na Fase 1 do Anexo 1 deste Termo de Referência.

4.1.5. A licitante classificada em primeiro lugar e habilitada deverá mostrar que a solução apresentada possui cada uma das características solicitadas na **Planilha de Requisitos de Software**, no Anexo 1 deste Termo de Referência. Podendo, para isso, ter desenvolvido algum BI com a ferramenta. A Comissão indicada pela DTI

realizará, durante a homologação, a comprovação dos requisitos técnicos e funcionais obrigatórios e poderá com esse fim realizar teste diretamente nas aplicações ofertadas.

4.1.6. Durante o processo de homologação a comissão ira registrando o resultado na planilha, na coluna "Atendimento": caso o comportamento esperado seja verificado, será registrado "sim"; do contrário, será registrado "não". O atendimento parcial a qualquer um dos requisitos será registrado como não atendimento.

4.1.7. Caso a licitante classificada em primeiro lugar e habilitada não compareça na data e horário especificado pela comissão, ou extrapole prazo para conclusão da homologação dos requisitos (em horário comercial, a partir da data do início dos testes), ou caso algum dos itens não seja efetivamente comprovado, a licitante será automaticamente **inabilitada**.

4.1.8. Na hipótese de inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar e habilitada , o SENAI chamará a segunda colocada nas mesmas condições da primeira colocada.

4.1.9. Não será permitida a alteração de códigos, compilação, correção, *update*, etc., depois de iniciado o processo de homologação e durante sua execução. Caso esse fato venha ser constatado pela equipe avaliadora, a licitante será automaticamente **inabilitada**.

4.1.10. A equipe de homologação designada pela DTI poderá, a seu critério e sem aviso prévio, fazer uma auditoria em todo o ambiente da aplicação instalada pela licitante classificada em primeiro lugar e habilitada, não devendo o tempo gasto nesse procedimento ser contado como tempo gasto na homologação.

4.1.11. Caso venha a ser constatado o não atendimento de qualquer requisito técnico ou funcional exigidos na Planilha de Requisitos de Software no Anexo 1 deste Termo de Referência, por ocasião de sua avaliação, a licitante será automaticamente **inabilitada**.

4.1.12. Durante a realização da homologação, a equipe designada pela DTI não se manifestará quanto ao atendimento ou não dos itens em avaliação. A divulgação do resultado da avaliação será feita posteriormente, em forma de parecer técnico.

4.1.13. Para cada item requisitado poderão ser capturadas uma ou mais telas que a licitante vencedora julgar que comprovem o item avaliado. Estas telas serão gravadas em mídia adequada para avaliação posterior pela equipe de homologação. Além das telas que a licitante classificada em primeiro lugar e habilitada julgar necessárias, a equipe designada pela DTI poderá solicitar a gravação de telas de seu interesse. A gravação deste arquivo será feita sob orientação da equipe de homologação, na presença da licitante vencedora.

4.1.14. Caso a licitante classificada em primeiro lugar e habilitada do pregão seja inabilitada em razão do não atendimento de um ou mais requisitos obrigatórios ou quaisquer outras exigências do Edital, será convocada a próxima licitante classificada com menor preço para apresentação dos requisitos obrigatórios descritos no Anexo 1 deste Termo de Referência, conforme regras descritas acima.

4.1.15. O atendimento de 100% dos requisitos técnicos e funcionais descritos na Planilha de Requisitos de Software, no Anexo 1 deste Termo de Referência, habilita a licitante

classificada em primeiro lugar a receber o "Termo Parcial de Aceite", porém, não a exime do atendimento das demais funcionalidades exigidas na FASE 2 do Anexo 1 deste Termo de Referência.

4.1.16. A adequação do software aos requisitos exigidos pela DTI, de acordo com a Planilha de Requisitos de Software constante do Anexo 1 deste Termo de Referência, deverá ser comprovada pelo atendimento integral de seus itens.

4.2. FASE 2

4.2.1. A fase 2 visa verificar a eficiência e produtividade da solução ofertada

4.2.2. O acesso às bases de dados será disponibilizado por técnicos da DTI no momento de realização da homologação.

4.2.3. A segunda fase acontecerá no dia útil seguinte ao término da primeira fase, e também terá duração de 1(um) dia útil no horário de 8h00min às 18h00min. O problema a ser solucionado somente será conhecido no início da segunda fase.

4.2.4. A execução desta automação deverá ser realizada nas instalações da DTI com o acompanhamento presencial da equipe de homologação. Para isso, **será utilizado o ambiente fornecido pela DTI e configurado pela licitante vencedora na Fase 1 da homologação.**

4.2.5. Por ser o sistema com maior abrangência em uso pelo SENAI PE o teste será elaborado fazendo consulta à base de dados do Sistema de Gestão Escolar, o problema a ser solucionado será revelado apenas na segunda fase da realização da homologação.

4.2.6. Caso não seja homologada a solução apresentada, a licitante será inabilitada. Cada nova homologação implicará na realização de uma nova modelagem de complexidade equivalente à anterior, e será seguida a ordem de classificação das licitantes classificadas. Esse procedimento de mudança no problema a ser solucionado tem como objetivo garantir a igualdade de condições às licitantes que venham a participar da homologação.

4.2.7. Não será permitida qualquer cópia de arquivos de ou para mídia externa ou download via internet ou e-mail, de modo a garantir a construção do protótipo exclusivamente com recursos da ferramenta adquirida e instalada, utilizando-se apenas o conhecimento do pessoal técnico da licitante vencedora.

4.2.8. O protótipo construído e entregue será verificado pela equipe designada pela DTI quanto ao atendimento das funcionalidades oficialmente apresentadas no início da fase 2 da homologação. Do mesmo modo que na etapa anterior, a equipe de homologação não se manifestará quanto ao atendimento ou não dos itens em avaliação. A divulgação do resultado da avaliação será feita posteriormente, em forma de parecer técnico.

4.2.9. Verificada a conformidade do protótipo apresentado com os requisitos exigidos no Anexo 1 deste Termo de Referência, a DTI emitirá o "Termo Definitivo de Aceite" das aplicações fornecidas, o qual será pré-requisito para pagamento das licenças de software e serviços.

4.2.10. Caso a licitante classificada em primeiro lugar e habilitada não compareça na data e horário especificado pela comissão, ou extrapole prazo para conclusão da homologação dos requisitos (em horário comercial, a partir da data do início dos

testes), ou caso algum dos itens não seja efetivamente comprovado, a licitante será automaticamente **inabilitada**.

4.2.11. A licitante declara estar ciente de que, na constatação da prática de atos ilícitos durante esse processo, estará sujeita não somente à inabilitação do certame como também às penalidades administrativas e judiciais cabíveis, em especial a suspensão do direito de licitar junto ao SENAI PE, por período não superior a 2 (dois) anos assim como à Declaração de Inidoneidade.

4.2.12. Será fornecido no momento da homologação pelo SENAI PE o Modelo de Entidade e Relacionamento do Sistema (MER) e a especificação dos requisitos do teste de ensaio

4.2.13. O resultado da homologação será avaliado levando em consideração os seguintes pontos:

4.2.13.1. Corretude dos Dados exibidos

4.2.13.2. Corretude de Navegação

4.2.13.3. Corretude dos Papéis e permissões de acesso

4.2.13.4. Validação da Visualização

5. PROPOSTAS DE FORNECIMENTO

5.1. As propostas deverão ser apresentadas acompanhadas de planilha da composição de preços individuais, seguindo o Modelo de Proposta comercial presente do Anexo 2 deste Termo de Referência.

5.2. Além de explicitar a política de renovação e o seu percentual, deverá constar da proposta que a CONTRATADA está de acordo com o nível de serviço proposto neste TR, para a garantia e serviço suporte técnico (tempo de atendimento, tempo de solução).

6. RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os prazos máximos para entrega da solução software, todos a contar da data de assinatura do contrato serão os seguintes:

6.1.1. **ETAPA 1:** Entrega das Licenças de Software, instalação e Finalização dos repasses técnicos

6.1.1.1. Entrega das licenças do software em: 10 (dez) dias

6.1.1.2. Instalação do software: 15 (quinze) dias

6.1.1.3. Finalização dos repasses técnicos: 20 (vinte) dias

6.1.1.4. As licenças do software serão recebidas:

6.1.1.5. Provisoriamente e de forma única, pela DTI para que sejam cumpridos os procedimentos de verificação de conformidade do produto com as especificações, descritas nos itens 5 e 6 deste TR.

6.1.1.6. Definitivamente, pelo SENAI PE, após o repasse técnico realizado pela CONTRATADA e aceitação pelo SENAI PE.

6.1.2. **ETAPA 2:** Conclusão dos serviços de geração de Data-Marts e treinamento

30 (trinta) dias.

PRAZO TOTAL : 75 (setenta e cinco) dias.

6.2. O objeto será entregue na Divisão de Tecnologia da Informação - DTI, situada na Rua Frei Cassimiro 88, Bairro de Santo Amaro no Recife, no horário das 08 às 16 horas.

6.3. O objeto será recebido definitivamente após a emissão do Termo de Recebimento pela Divisão de Tecnologia da Informação - DTI, em até 5 (cinco) dias úteis após sua entrega completa. Entregas parciais serão registradas pela DTI como tal e não implicarão em obrigação de pagamento até a completa entrega do objeto deste edital.

7. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Será realizado após os repasses técnicos realizados pela CONTRATADA e aceitação pelo SENAI PEE, conforme discriminadas no Item 6 (Recebimento e Prazo de Entrega) deste TR.

8. PENALIDADES PREVISTAS À CONTRATADA

Sempre que houver ocorrências consideradas não desejáveis na execução dos serviços pela CONTRATADA, então passíveis de penalização, uma notificação à empresa CONTRATADA será efetuada:

8.1. Em caso de comprovação de que o produto/serviço entregue difere em qualquer aspecto do contratado, o SENAI PE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que tenha causado.

8.2. As penalidades serão aplicadas considerando-se a gravidade e a frequência da ocorrência, sendo previstas desde a simples notificação até a multa pecuniária.

8.3. A cada ocorrência, conforme definido nos itens 8.6 e 8.8 deste item, registrada por notificação, resultante de erro ou não conformidade na prestação de serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade (por meio de reunião entre as partes), será anotado 1 (um) ponto negativo na avaliação da empresa CONTRATADA.

8.4. As ocorrências definidas no item 8.8 desta seção são passíveis de cancelamento de contrato por não prestação do serviço da CONTRATADA, devido à natureza prejudicial ao projeto em cumprir suas metas e prazos. O acontecimento destas ocorrências não desconsidera as multas previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

8.5. Os pontos negativos resultantes do processo de notificação serão acumulados durante a vigência do contrato para fins da aplicação das penalidades previstas de multa limitada até 10% (dez por cento), de acordo com a Tabela 1 abaixo:

Tabela 1: Pontuação e Multas Respectivas.

Faixa de Pontuação	Penalidade por ponto negativo dentro da faixa
Até 1 (um ponto)	Advertência
2-3 (dois ou três pontos)	Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do faturamento total da CONTRATADA no mês da ocorrência.

4-6 (entre quatro e seis pontos)	Multa de 6% (seis por cento) sobre o valor do faturamento total da CONTRATADA no mês da ocorrência.
Acima de 6 (seis pontos)	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento total da CONTRATADA no mês da ocorrência.

8.6. A ocorrência passível de notificação está apresentada na Tabela 2 a seguir:

Tabela 2 - Ocorrências Passíveis de Notificação

Item	**Descrição da Ocorrência não Desejável**
1	Não cumprimento do prazo para conclusão atendimento de chamado técnico nível 1
2	Não cumprimento do prazo para conclusão atendimento de chamado técnico nível 2
3	Não cumprimento do prazo para conclusão atendimento de chamado técnico nível 3
4	Não cumprimento do prazo para início de atendimento de chamado técnico de qualquer um dos níveis
5	Cancelamento de suporte presencial com menos de 1 dia útil de antecedência

8.7. Os casos omissos e não previstos no item 8.6 e 8.8 deste item, quando considerados graves pela CONTRATADA, serão resolvidos em conjunto com os representantes da empresa CONTRATADA. As penalidades serão aplicadas considerando-se a gravidade e a frequência da ocorrência, sendo previstas desde a simples notificação até à multa pecuniária.

8.8. A ocorrência passível de cancelamento de contrato está na Tabela 3 a seguir:

Tabela 3: Ocorrência Passível de Cancelamento de Contrato.

Item	**Descrição da Ocorrência não Desejável**
1	Após a assinatura do contrato, e formalização pelo SENAI-PE, a CONTRATADA não cumprir os prazos de entrega descritos nesse edital, de acordo com a necessidade verificada.
2	Não conclusão de atendimento de chamado técnico nível 3, por 30 dias

8.9. Na aplicação de qualquer sanção, será sempre dado à contratada o direito à ampla defesa. As multas deverão ser comunicadas por escrito à contratada. Mediante requerimento fundamentado da contratada, o SENAI PE poderá relevar as multas aplicadas, desde que fique comprovado que as falhas que motivaram a aplicação das penalidades decorreram de caso fortuito ou força maior. Os motivos de caso fortuito ou força maior deverão ser alegados e comprovados pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados para efeito de dispensa das multas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assegurar a capacitação técnica de seus profissionais alocados à DTI;

9.2. Suportar o profissional com equipe de retaguarda e especialistas;

9.3. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;

9.4. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, acidentária e previdenciária que incidir sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto a DTI, inclusive transporte e alimentação que se faça necessário;

9.6. Declarar o efeito cumprimento, mês a mês, de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, exigidas pela legislação em vigor, aplicável ao pessoal que destacar para atuar junto à DTI;

9.7. Assumir as obrigações fiscais, e os recolhimentos de imposto, taxas, contribuições e demais ônus federais, estaduais e municipais e todos os demais, bem como toda e qualquer despesa que incidia ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratual;

9.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao SENAI PE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto contratual;

9.9. Manter comunicação contínua com a DTI, garantindo acompanhamento do desempenho de seus profissionais.

9.10. Fornecer, num prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, e durante toda a sua execução, sempre que o SENAI PE exigir, a listagem de todos os empregados alocados na execução dos serviços, com a devida comprovação do vínculo empregatício de cada um junto a CONTRATADA, para fins controle de acesso dos empregados as dependências do SENAI PE e a proteção às informações transmitidas pela CONTRATADA;

9.11. Os produtos deverão ser entregues, provisoriamente, nos quantitativos solicitados, na Divisão de Tecnologia da Informação - DTI do SENAI PE situada na Rua Frei Cassimiro 88, Bairro de Santo Amaro no Recife, no horário das 08 às 16 horas, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações.

9.12. Definitivamente, pela Divisão de Tecnologia da Informação - DTI, após a verificação das especificações e da conformidade do produto entregue com as especificações descritas neste Termo de Referência.

9.13. Correrá por conta da Contratada todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto licitado, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.14. A Contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião da execução do Contrato.

9.15. Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, a licitante vencedora deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.12. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços;

10.13. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme for estabelecido;

10.15. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

10.16. Informar sobre possíveis cancelamentos de encontros presenciais com a CONTRATADA sem ônus para ambas as partes até 02 (dois) dias úteis antes do encontro a ser realizado;

10.17. O SENAI PE informará à CONTRATADA, acerca de suas normas e regulamentos internos que possam afetar a prestação dos Serviços pela CONTRATADA, assim como de alterações realizadas nessas;

10.18. Fornecimento dos acessos físicos e lógicos necessários para desempenho do trabalho;

10.19. O SENAI PE nomeará equipe do Projeto, fixa e participantes pontuais.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.12. A substituição de qualquer integrante da equipe, em caráter provisório ou permanente, deverá ser imediatamente comunicada à DTI, sem ocasionar impacto nas atividades em curso e/ou previstas;

11.13. A instalação dos produtos descritos compreenderá os dias úteis e o horário comercial praticado pelo SENAI-PE;

11.14. A gestão do contrato, assim como a homologação dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, será realizada pela DTI.

12. DO PRAZO DO CONTRATO:

Os serviços de suporte técnico e manutenção serão prestados por um prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, que pode ser prorrogado por iguais períodos até o máximo de 5 anos.

Fase 1 - Planilha de Requisitos de Software

Observação: A atendimento parcial a qualquer um dos requisitos deve ser entendido como não atendimento.

	Características referentes ao módulo de utilização do software pelo usuário final	Atendimento SIM / NÃO
a)	Deve permitir que todas as dimensões disponíveis para os usuários possam ser combinadas para a construção de gráficos e tabelas, pelo próprio usuário final e no momento de sua necessidade, sem que para isso seja preciso fazer qualquer tipo de recarregamento ou reconstrução ou regeração de quaisquer estruturas que o software utilize para hospedar os dados;	
b)	Deve armazenar todos os dados a serem consultados pelos usuários, em todos os níveis de detalhe possíveis, diretamente na memória RAM do servidor, de forma compactada, visando à maximização da velocidade de acesso aos mesmos durante a execução das consultas;	
c)	Deve reagir automaticamente todas as vezes que o usuário filtrar algum valor de qualquer dimensão, indicando nas demais dimensões do modelo, quais os valores que estão relacionados ao valor filtrado pelo usuário e quais os que não estão relacionados;	
d)	Deve permitir que o próprio usuário final possa construir hierarquias de drill-down com qualquer combinação de dimensões disponíveis no modelo, sem a necessidade da intervenção do pessoal de tecnologia da informação, sem limitações quanto à quantidade de níveis e de forma online, isto é, sem a necessidade de regeração, recarregamento ou reconstrução prévia de quaisquer estruturas de dados;	
e)	Deve permitir que os painéis de consulta sejam desenvolvidos mostrando aos usuários os dados sob a forma de objetos gráficos, tais como: gráficos de barra, de pizza, de linha, de mostradores analógicos (relógio com ponteiro), de dispersão (estilo quadrante com uma dimensão sendo avaliada por dois eixos);	
f)	Deve permitir que os usuários possam executar operações de slice and dice sobre os dados, mudando-os de eixo ao estilo de uma tabela dinâmica;	
g)	Deve permitir a construção de alertas automáticos, diretamente pelos usuários ou pela equipe de tecnologia da informação, que avisem aos usuários, através do envio automático de emails, a ocorrência de um determinado fato avaliado pelo estabelecimento de condições, todas as vezes que os dados forem carregados nas estruturas de business intelligence;	
h)	Deve permitir que o usuário salve os filtros mais utilizados por ele em suas consultas e análises, com o intuito de que possa recuperá-los facilmente quando necessitar deles posteriormente;	
i)	Deve ter todo seu ambiente de desenvolvimento e de uso em português, tanto o conteúdo do que for desenvolvido (painéis de consulta), como também os menus e diálogos da própria ferramenta de desenvolvimento de business intelligence, incluindo os manuais e documentação técnica do software;	

j)	Deve permitir que os painéis de consulta desenvolvidos sejam acessíveis através de navegador internet, de acordo com a lista exigida no TR, seja na intranet ou na internet, apresentando ao usuário os mesmos recursos visuais e de usabilidade disponíveis no módulo desktop da ferramenta, se este existir;	
k)	Deve permitir a construção de painéis de simulação no estilo what-if (o que aconteceria se) onde o usuário possa avaliar alternativas através da modificação dos valores dos parâmetros que compõem a fórmula da simulação;	
l)	Deve possuir funções diversas que auxiliem o desenvolvimento de métricas, seja pela equipe de tecnologia da informação e pelos usuários. Tais funções devem abranger, pelo menos, as áreas de: agregação, manipulação de strings e datas, funções lógicas, manipulação de formatos, funções financeiras;	
m)	Deve permitir que valores nas dimensões tipo texto possam ser encontrados utilizando-se qualquer parte do valor do texto na pesquisa (cláusula like);	
n)	Deve permitir filtros nas dimensões tipo data (date) por expressão, tais como: cláusula menor, maior que, intervalo de valores;	
o)	Deve permitir que as medidas possuam filtros por expressão, tais como: cláusula menor que, maior que, intervalo de valores;	
p)	Deve possuir linguagem de programação de script (VBScript ou JavaScript) para manipulação dos objetos visuais, permitindo manipulação das propriedades destes e acesso ao conteúdo dos valores sendo exibidos.	
q)	Deve permitir que as construções (painéis de consultas) elaboradas no ambiente de BI, possam ser "startadas" a partir de funcionalidades de outros sistemas de informações transacionais externos ao ambiente de BI, remetendo o usuário aos recursos disponíveis no BI, mas permitindo que o mesmo retorne ao ambiente do sistema transacional a qualquer momento e continue suas atividades sem qualquer prejuízo nas operações anteriormente iniciadas no sistema.	
r)	Deve permitir que as informações geradas pelo usuário nos painéis de consulta possam ser salvas em arquivos do tipo pdf e xls.	
s)	Apresentar um assistente de desenvolvimento em cima de planilha Excel para usuários novatos;	
t)	Permitir a pesquisa associativa, ou seja: ao clicar em um campo ou ícone deve ser possível inserir a lógica da pesquisa associativa. Desse modo, é possível pesquisar em outros campos e obter o conjunto de resultados no campo ao qual pertence o controle de pesquisa. Também deve ser possível pesquisar em vários campos simultaneamente;	
	Características referentes ao módulo de utilização do software para a construção das rotinas de ETL e dos painéis de consulta para os usuários	
u)	Deve permitir o acesso às bases de dados padrão disponíveis no mercado, seja através de OLEDB e/ou ODBC;	
v)	Deve permitir o acesso direto a dados estruturados armazenados sob o formato de arquivos texto (delimitados ou de layout fixo), como também sob o formato de planilhas Excel (.xls);	
w)	Deve permitir a implementação de um sistema de controle de acesso aos painéis e dados através da integração com o login e senha do usuário logado na rede Windows server (single sign-on);	

x)	Deve permitir que o controle de segurança no acesso aos dados possa ser efetuado por usuário e por valores dos dados, delegando ou não acesso aos valores das dimensões, de acordo com o *login* do usuário que está ativo;	
y)	Deve possuir versão de servidor em 64 bits e 32 bits na ferramenta de ETL e no armazenamento para garantir o acesso a quantidades de memória RAM além das barreiras impostas pela arquitetura de 32 bits;	
z)	Deve permitir o acesso a dados que estejam em diversos modelos de dados, tais como: relacional normalizado, esquema estrela, esquema floco de neve;	
aa)	Deve permitir que nos processos de ETL sejam combinados (relacionados) dados de fontes heterogêneas, tais como bases de dados relacionais, arquivos texto estruturados e planilhas Excel;	
bb)	Deve permitir que os processos de ETL possam ser depurados passo a passo, facilitando o encontro de um erro e de sua causa, quando ocorrer;	
cc)	Deve permitir a visualização do modelo de dados das estruturas de dados usadas pela ferramenta para exibir as dimensões e medidas aos usuários finais;	
dd)	Permitir que a solução possa dentro do ambiente de produção desktop mostrar também como o projeto será visualizado no ambiente WEB	
ee)	Permitir interação com gráficos externos através de API´s , gráficos esses que podem ser gravados em qualquer linguagem da Web moderna, por exemplo, Flash, Silverlight, JavaScript etc;	
ff)	Permitir a conexão com qualquer serviço de diretório LDAP.	
gg)	Permitir que seja verificada a sintaxe das querys utilizadas dentro da própria solução/plataforma de desenvolvimento, sem a necessidade de executá-las	
hh)	Permitir a utilização de análise de conjuntos que é similar à uma seleção efetuada mas provê um método para definir grupos (sets) de informação que são mostrados independentes das seleções atuais. Ex:Fazer comparações entre ano selecionado e ano anterior ao da seleção, fazer comparações entre anos distintos, fazer comparações de ações efetuadas versus ações não efetuadas, apresenta enorme flexibilidade de análise aliada ao desempenho, entre outros.	
	Características obrigatórias dos painéis de consulta a serem disponibilizados para os usuários	
ii)	Devem permitir o agrupamento dos gráficos, tabelas e filtros a serem manipulados pelos usuários em áreas de negócio, de modo a facilitar e organizar o acesso aos mesmos;	
jj)	Os filtros selecionados pelos usuários devem ter abrangência geral no modelo de dados, permitindo que os valores dos dados das demais dimensões reajam quando uma dimensão for filtrada, apresentando automaticamente os elementos relacionados e não relacionados ao filtro feito;	
kk)	Devem possuir indicadores que informem ao usuário se houve alguma falha no processo de ETL e se os dados disponibilizados encontram-se íntegros;	
ll)	Devem possuir uma integração entre os painéis de consulta, de modo que o acionamento de um filtro em um deles interfira automaticamente nos outros que possuam informações relacionadas ao primeiro;	
mm	Devem possuir funcionalidade de análise de informações georreferenciadas, refletindo os filtros aplicados nos painéis de consulta;	

nn)	Permitir a análise da exceção, ou seja, mostrar todos os valores referentes a um determinado indicador que sejam exatamente o contrário de uma seleção feita;	
oo)	Permitir mostrar valores tabulares e gráficos dentro de um único objeto (indicador);	
pp)	Permitir mostrar filtros de forma hierarquizada;	
qq)	Permitir colocar nos filtros (expressões matemáticas, tais como frequência, soma, média, entre outras) e colocar também mini-gráficos de evolução e frequência;	
rr)	Permitir que o usuário defina vários objetos que serão mostrados dentro de uma área comum de modo que um objeto que às vezes mostra, por exemplo, um gráfico de barras, possa mostrar uma tabela dinâmica e/ou algum outro tipo de objeto. Em uma outra característica: os objetos não precisam ter o mesmo conjunto de dimensões nem ser do mesmo tipo;	
ss)	Permitir que seja possível no gráfico de barras, utilizar tanto a altura quanto a largura das mesmas para representar valores (mais conhecido como gráfico tipo Mekko);	

Fase 2 – Construção do Protótipo

1. A FASE 2 ocorrerá conforme regras definidas no Item 4.2 Serviços de Implantação deste Termo de Referência.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE ÚNICO – ITEM I, ITEM II - LICENÇAS DE SOFTWARE e ITEM III - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO

Itens	Produto Item de Serviço	Uni	Qtd.	Preço unitário com Impostos + instalação + Manutenção + suporte	Preço Total com Impostos + instalação + Manutenção + suporte
Item I	QlikView Small Business Edition Server (SBE) Starter Pack 5 (ou equivalente, no caso de software similar)	Server	1		
Item II	Qlikview Document Call (ou equivalente, no caso de software similar)	Usuário nomeado	10		
Item III	Serviços de Implantação, de acordo com Item 3.2 do Termo de Referência		1		

Explicitar as Condições de Renovação da Garantia e Suporte (período e valores absolutos e/ou percentuais), que deverá obedecer aos critérios contidos nos itens 3.4, 3.5 e 3.6.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à Rua ....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à Rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao SENAI/PE praticar todos os atos necessários, relativos ao **Pregão Presencial nº 010/2012,** conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

(Local e data)

_____

Assinatura
(representante legal)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrito (a) no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto nos termos do Regulamento de licitação e Contrato do SENAI, modificado e aprovado pelo Ato *Ad Referendum* nº. 01/2006, do Conselho Nacional de Serviço de Aprendizagem Industrial – SENAI, de 21 de fevereiro de 2006, publicado no Diário Oficial da União, nº 40, de 24 de fevereiro de 2006, Seção 3, Página 151, torna Público, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste **Pregão Presencial nº 010/2012**.

(Local e data)

_____
Assinatura
(representante legal)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012

D E C L A R A Ç Ã O

(*Nome da empresa*) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012

D E C L A R A Ç Ã O D E M Ã O - D E - O B R A D E M E N O R

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, **DECLARA,** de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos .

(Local e data)

_____
Assinatura do representante legal

A n e x o V

M i n u t a d o C o n t r a t o

Instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO,** e, de outro lado a empresa ....., tudo como adiante declara-se.

O Departamento Regional em Pernambuco do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, doravante denominado SENAI-PE, instituição de ensino profissional, sem fins lucrativos, sediado a Rua Frei Cassimiro, 88 - Recife - Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.789.272/0001-00, neste ato representado pelo Diretor Regional Sr. XXXXXX, brasileiro, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXX - XXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXX, residente nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e demais disposições normativas vigentes sobretudo Lei Federal nº 4048 de 22 de janeiro de 1942, no Decreto Federal nº 494 de 10 de janeiro de 1962, especialmente seus arts. 1º, 16, 39 e 41 e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/PE e a empresa ....., sediada na ....., Nº ..... bairro, cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., por seu representante legal infra-assinado, Sr. ....., nacionalidade, estado civil, profissão, ..., CPF/MF n.º ....., Identidade n.º ..... – SSP/, residente e domiciliado na....., nº ..... , Ap. ....., adiante denominada **CONTRATADA**, na forma do contrato social e demais documentos que foram apresentados em decorrência do processo licitatório identificado como **Pregão Presencial n.º 010/2012,** que juntamente com a proposta vencedora integram o presente independentemente de transcrição, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação, na modalidade pregão presencial menor preço, **GLOBAL**, tem por objeto a Contratação pelo SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional de Pernambuco, denominado neste edital por SENAI PE, de empresa para o fornecimento de licenças do software QlikView ou similar, para consolidação e apresentação de informações de inteligência do negócio. A contratação incluirá, além do fornecimento da licença de uso de software em sua *release* mais recente: mídia, manual, instalação, manutenção do software com garantia de atualização tecnológica e atendimento remoto com suporte técnico especializado a geração de informações (Data Mart / nuvem) a partir dos sistemas de informação utilizados pelo SENAI-PE, treinamento para os usuários finais e treinamento técnico para desenvolvedores da DTI – Divisão de Tecnologia da Informação do SENAI PE, conforme as Especificações Básicas constantes neste Termo de Referência (TR).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do **Pregão Presencial nº 010/2012**, além das obrigações assumidas na(s) proposta(s) firmada(s) pela(s) contratada(s) que, independentemente de transcrição e devidamente rubricadas pelas partes integram o presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VEDAÇÃO

Fica vedada à CONTRATADA a delegação ou subcontratação dos serviços profissionais previstos neste contrato sem prévia e expressa autorização do SENAI – PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I. Cumprir fielmente este contrato, de modo que o fornecimento dos PRODUTOS avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme Especificações Básicas constantes do Anexo 1 do Edital do Pregão n° 001/2012;

II. Designar preposto responsável pelo atendimento ao SENAI PE, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;

III. Manter atualizados o endereço e o(s) telefone(s) para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com o fornecimento dos PRODUTOS objeto da contratação;

IV. Consultar a Divisão de Tecnologia da Informação - DTI sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste ajuste, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;

V. submeter previamente à aprovação do SENAI PE, por meio da Divisão de Tecnologia da Informação - DTI e por escrito, a solicitação de substituição de qualquer componente dos PRODUTOS, definido em sua proposta;

VI. Substituir, de imediato, qualquer produto fornecido se algum defeito for constatado;

VII. Responsabilizar-se única e exclusivamente por qualquer equipamento, material ou serviço adquirido de terceiros e fornecido ao SENAI PE;

VIII. Adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento e da garantia, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades e a segurança das instalações existentes;

IX. Acatar integralmente as exigências do SENAI PE quanto à execução do objeto contratado;

X. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SENAI PE relativamente ao objeto do Contrato;

XI. Providenciar para que todo o pessoal alocado à execução deste ajuste cumpra as normas internas relativamente à segurança e outras pertinentes ao SENAI PE, cujo dever de divulgação à CONTRATADA cabe ao SENAI PE, e para que porte, em lugar visível, crachá de identificação fornecido pelo SENAI PE, além de manter em seu poder o crachá emitido pela empregadora;

XII. Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do objeto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários (com base no salário e noutros direitos fixados para cada categoria, por meio de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), o cumprimento das demais obrigações trabalhistas, as fiscais e comerciais, inclusive, responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do SENAI PE, ainda, das obrigações previdenciárias;

XIII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo SENAI PE quanto à execução do objeto contratado;

XIV. Indenizar o SENAI PE por quaisquer danos causados por profissional a serviço seu, ficando o SENAI PE, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

XV. Indenizar o SENAI PE no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como pelo acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito do SENAI PE, quando tais atos forem comprovadamente praticados por quem tenha sido alocado à execução deste ajuste, ficando o SENAI PE, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

XVI. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do SENAI PE;

XVII. Remeter todas as correspondências destinadas ao SENAI PE e decorrentes da execução deste ajuste à atenção do gerente da Divisão de Tecnologia da Informação - DTI, citando o número do Contrato a que se referem;

XVIII. Exibir, quando solicitado pelo SENAI PE, a competente comprovação do integral cumprimento de todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência da sua condição de empregadora;

XIX. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação financeira da licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao SENAI PE sobre ato ou fato que venha modificar as condições iniciais da habilitação;

XX. Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

XXI. Entregar ao SENAI PE a documentação necessária para o adequado licenciamento dos produtos contratados de acordo com as definições estabelecidas pelo fabricante;

XXII. Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução do objeto deste ajuste;

II. Indicar, como já o faz, o nome do funcionário Samuel Abreu, gerente da DTI, que ficará responsável pela fiscalização do Contrato, na forma do Título VIII - Fiscalização;

III. Efetuar os pagamentos devidos na forma prevista neste instrumento;

IV. Assegurar à CONTRATADA livre e seguro acesso às suas instalações, a fim de que a CONTRATADA possa cumprir as suas obrigações. Se o SENAI PE tiver ciência de quaisquer condições de insegurança ou materiais de risco, aos quais o pessoal da CONTRATADA possa ficar exposto, em qualquer de suas instalações, ele concorda em prontamente avisar à CONTRATADA;

V. Providenciar espaço e meios adequados para a eficiente execução do objeto, e cooperar para a manutenção de um registro de atividades no local.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do objeto deste ajuste, caberá ao SENAI PE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização de que trata esta Cláusula será exercida por funcionário lotado na DTI, situada no Edifício-Sede do SENAI PE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pelo SENAI PE não implica sua co-responsabilidade ou a do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, por danos que possam ser causados ao SENAI PE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo comprovado da CONTRATADA na execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O SENAI PE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências ou irregularidades porventura verificadas pela fiscalização quanto à execução do Contrato, cabendo à CONTRATADA sua imediata correção ou adequação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do SENAI PE quanto à execução do Contrato, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O SENAI - PE, em retribuição a entrega completa do objeto pela CONTRATADA, obriga-se a pagar o valor GLOBAL de R$ ..... (.....), a ser pago após a assinatura do Termo de Recebimento pelo SENAI PE. Sendo para o ITEM I o valor unitário de R$ _____, para o ITEM II o valor unitário de R$ _____ e para o ITEM III o valor da implantação. O valor da garantia para o ITEM I, após decorridos 12 (doze) meses, será de R$ _____ para cada unidade. O valor da garantia para o ITEM II, após decorridos 12 (doze) meses, será de R$ _____ para cada unidade. O valor do Suporte Técnico para o ITEM III, após decorridos 12 (doze) meses, será de R$ _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos máximos para entrega da solução software, todos a contar da data de assinatura do contrato serão os seguintes:

ETAPA 1: Entrega de definitiva das Licenças de Software, instalação e Finalização dos repasses técnicos

Entrega das licenças do software em caráter definitivo: 10 (dez) dias corridos.

Instalação do software: 15 (quinze) dias corridos.

Finalização dos repasses técnicos: 20 (vinte) dias corridos.

As licenças do software serão recebidas:

Provisoriamente e de forma única, pela DTI para que sejam cumpridos os procedimentos de verificação de conformidade do produto com as especificações, descritas nos itens 5 e 6 Do Termo de Referência do Edital em questão.

Definitivamente, pela CONTRATANTE, após o repasse técnico realizado pela CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE.

ETAPA 2: Conclusão dos serviços de geração de Data-Marts e treinamento

30 (trinta) dias corridos.

PRAZO TOTAL: 75 (setenta e cinco) dias corridos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto será entregue na Divisão de Tecnologia da Informação - DTI, situada na Rua Frei Cassimiro 88, Bairro de Santo Amaro no Recife, no horário das 08 às 16 horas.

O objeto será recebido definitivamente após a emissão do Termo de Recebimento pela Divisão de Tecnologia da Informação - DTI, em até 5 (cinco) dias úteis após sua entrega completa. Entregas parciais serão registradas pela DTI como tal e não implicarão em obrigação de pagamento até a completa entrega do objeto deste edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O SENAI-PE manifestar-se-á formalmente quanto à entrega e disponibilização dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua disponibilização.

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos estando em perfeita adequação ao objeto desta licitação o SENAI PE emitirá o Termo de Recebimento conforme estabelecido nas Especificações Básicas do Anexo I do Edital do **Pregão N° 001/2012**.

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo da garantia de atualização dos ITENS I e II é de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços de suporte técnico e manutenção serão prestados por um prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, que pode ser prorrogado por iguais períodos até o máximo de 5 anos

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventual prorrogação do prazo contratual deverá ser pactuada por termo aditivo, observados os limites normativamente fixados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento dos prazos estabelecidos na cláusula anterior será considerado como infração contratual a ensejar - a critério exclusivo do SENAI - PE - rescisão contratual ou multa diária equivalente a (0,5%) meio por cento do valor total do contrato, por dia de atraso, observado o limite de dez por cento 10% (dez por cento) dedutível quando do pagamento de eventual crédito da CONTRATADA, reconhecida ao presente instrumento particular subscrito por duas testemunhas, eficácia de título executivo extra judicial de que trata a vigente legislação processual civil brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

Todas e quaisquer responsabilidades e encargos de ordem trabalhistas e previdenciária referentes às pessoas que trabalham sob as ordens da CONTRATADA, correrão única e exclusivamente por sua conta responsabilizando-se, de logo, pelo pagamento de salário, acréscimos, contribuições, descontos e

recolhimentos, inclusive com os deslocamentos dos seus colaboradores na Região Metropolitana do Recife e fora desta, bem como seguros contra acidentes de trabalho, sem responsabilidade alguma do SENAI, nem mesmo subsidiária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por ocasião dos pagamentos a que alude o parágrafo primeiro da cláusula décima deverá ser apresentada pela CONTRATADA cópia dos documentos comprobatórios do comprometimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA, serão efetuados mediante depósito na Conta Corrente nº ....., da Agência ....., do Banco.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O SENAI-PE em nenhuma hipótese sob pena de infração contratual aceitará o envio de cobrança bancária da fatura, procedendo, sempre, sua quitação mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado, após o comprovado o recebimento Será realizado em até 30 (trinta) dias, após a realização dos repasses técnicos realizados pela CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE, conforme discriminadas no Anexo I do Edital Pregão 001/2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por ocasião do pagamento de cada parcela do preço deverá ser apresentado pela CONTRATADA consoante faculta o art. 12 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e conforme decisão do Tribunal de Contas da União (processo 002.613/2002-7, Relação nº 33/2002 – TCU, lastreada no art. 195, § 3º da Constituição Federal) – prova de regularidade fiscal para com as fazendas federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Administrados pela Receita Federal), estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da lei e as relativas à Seguridade Social (CND / INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), PIS/PASEP e COFINS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam designados como executores deste contrato, para facilitar o cumprimento das obrigações nele definidas:

- Por parte do SENAI:
  - ----------
- Por parte da CONTRATADA:
  - ----------

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O SENAI poderá rescindir o presente contrato, independente de indenização de qualquer natureza nos seguintes casos:

E.
Não cumprimento das condições estipuladas;
F.
Falta de cumprimento das etapas nos prazos pactuados;
G.
Na ocorrência de força maior;
H.
Livremente, mediante aviso prévio por escrito, comprovado com trinta (30) dias de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de inadimplência da CONTRATADA ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas no processo licitatório além daquelas previstas na cláusula sexta do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

As partes se comprometem por si e seus sucessores, a fazer o presente contrato sempre bom, firme e valioso de como realmente o é, elegendo o foro da Cidade do Recife como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja inclusive na hipótese de mudança de domicílio.

E por estarem de acordo, firmam o presente em duas (02) vias de igual teor e para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas instrumentarias.

Recife, de de 2012.

Sérgio Gaudêncio Portela de Melo **CONTRATADA**
Diretor Regional do SENAI DR/PE

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG nº RG nº
CPF nº CPF nº.

P R O T O C O L O D E R E C E B I M E N T O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012

Acusamos o recebimento do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012**, que nos foi encaminhado nesta data para aquisição de licenças de softwares de sistemas operacionais, aplicativos, utilitários e automação de escritório.

Recife, ___ de _____ de 2012.

_____

Assinatura e carimbo da empresa

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Contato: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail _____